Ata da 5ª Reunião Extraordinária do 2º Período Legislativo de 2017

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017, (dois mil e dezessete), por volta das 09 h no Plenário da Casa Custódio Ferreira Mergulhão, reuniram-se em Sessão Extraordinária, os Vereadores que representam o Poder Legislativo deste Município. O Presidente deu por aberta a Sessão, solicitando da Secretária Adjunta a leitura da Ata da reunião anterior, quando o Vereador José Anselmo da Silva solicitou a dispensa e, sem a objeção dos Pares foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Na sequência houve a leitura de correspondências. Na Ordem do Dia foi apreciada a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2003 do então Prefeito João Mendonça Bezerra Jatobá. Na sequência o Presidente solicitou que a Secretária Legislativa Adjunta fizesse a leitura do Parecer do Tribunal de Contas. Após a leitura do Parecer do Tribunal, no qual opinou pela rejeição das contas, foi lido o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Dando prosseguimento o Presidente deste Poder questionou a Secretaria desta Casa, se houve algum protocolo ou pedido de habilitação do patrono do Prefeito para apresentar defesa oral em plenário, como não houve, ele solicitou que fosse feita a leitura da correspondência enviada pelo Sr. João Mendonça Bezerra Jatobá. Logo após, foi lido o Projeto de Resolução nº 010/2017 da Comissão de Finanças e Orçamento, na forma do artigo 185 do Regimento Interno. Em seguida, o Presidente colocou o Projeto de Resolução e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em discussão, quando o Vereador José Nilton da Silva Senhorinho pronunciou-se em defesa do Gestor em questão dizendo que após a apelação feita pela defesa, o Tribunal modificou o Parecer recomendando a regularidade das contas com ressalvas e seu Pleno na produção do Acórdão Jurídico salientou que não houve dano ao patrimônio público e nem imputação de débito, portanto, baseado nisso, seu voto seria contrário ao Parecer do TCE. Dando prosseguimento, o Vereador José Wilson Mergulhão Maciel Filho também defendeu seu posicionamento em relação à votação, dizendo que o Parecer do TCE em nenhum momento cita algum dano ao erário público ou fraude em licitação e, muito menos, enriquecimento ilícito e salienta que a maioria das votações desse contexto são fundamentadas em critérios políticos, mas ele formaliza seu voto em todo embasamento técnico apresentado, sendo então, contra o Parecer do TCE. O Vereador e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. José Anselmo da Silva, também fez seu pronunciamento dizendo que seu voto segue o Parecer do TCE e da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa. Após os pronunciamentos o Presidente deste Poder Vereador Gilvandro Estrela de Oliveira, colocou o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente a Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2003 do então Prefeito João Mendonça Bezerra Jatobá, Processo T.C. nº 0440103-7 em votação,

quando na ocasião os Vereadores: Claudemir Paulino da Silva, Marcos Antônio Carlos, José Pereira da Silva e Gilvandro Estrela de Oliveira se abstiveram, os Vereadores: José Marcelino Monteiro da Silva, Evandro de Souza Santos, José Anselmo da Silva, Jonas Chagas Torres, Reginaldo Silva dos Santos, Eduardo Bruno da Silva Galvão e Euno Andrade da Silva Filho, votaram favoráveis ao Parecer do Tribunal e os Vereadores José Nilton da Silva Senhorinho e José Wilson Mergulhão Maciel Filho votaram contrários, obtendo o seguinte resultado: 07 (sete) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e 04 (quatro) abstenções, ficando dessa forma o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente ao Exercício Financeiro de 2003 do então Prefeito João Mendonça Bezerra Jatobá aprovado, o qual julgou as contas irregulares, com nota de improbidade, por irregularidade insanável. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, marcando a próxima Extraordinária para o dia 14 de novembro de 2017. Sala das Sessões, 13 de novembro de 2017.